



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI**, CNPJ: 41.522.368/0001-05, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Estácio de Almeida, nº 20, Centro, Cep. 64.755-000, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar na plataforma de leilões, www.italoleiloes.com, **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **ON-LINE**, no dia 18 de novembro de 2021 com início das disputas às 09 horas, para venda de bens pertencentes ao seu patrimônio, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 232/2021 de 14 de maio 2021, tendo como Presidente o Sr. Edvarton de Sá Sousa e do Leiloeiro Oficial, o Sr. Ítalo Trindade Moura, com matrícula na Jucepi nº 11, conforme as especificações contidas neste instrumento, Lei Municipal nº 053/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1. LOCAL E DATA:

- 1.1. O Leilão será realizado, exclusivamente, na forma eletrônica, do tipo On-line na plataforma de leilões www.italoleiloes.com.
- 1.2. As propostas via internet (On-line) poderão ser registrados a partir das 08 horas do dia 01/11/2021, através da plataforma www.italoleiloes.com.

2. LEILOEIRO RESPONSÁVEL:

ÍTALO TRINDADE MOURA (*Matrícula Jucepi nº 11*)

Endereço: Rua Manoel Domingues, nº 1468, bairro Mafuá, Cep: 64003-130, Teresina-PI.

Telefones: (86) 98848-8328  / 99403-0706 / 99970-9050

E-mail: italo@italoleiloes.com / Site: www.italoleiloes.com

3. DO OBJETO:

- 3.1. Constitui objeto deste certame a **alienação de veículos automotores, caminhoneta e moto**, considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis) ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, divididos em lotes, conforme as especificações constantes no Anexo I deste edital.
- 3.3. O Leiloeiro Oficial e a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, nada afirmam ou garantem sobre as condições e qualidades físicas dos bens, cabendo à verificação do estado dos mesmos pelos interessados, antes da data prevista para a realização do respectivo leilão, uma vez que, Leilão é uma venda atípica, pois é uma transferência de domínio **sem as garantias** de uma venda, propriamente dita.

4. DA VISTORIA:

- 4.1. Os bens móveis ficarão disponíveis, para vistoria entre os dias **01/11/2021 a 17/11/2021** (em dias úteis), das 08h:00min às 12h:00min conforme especificado no Anexo I.
- 4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes no local onde estarão expostos, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peça.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

4.3. Em sendo mantidas às orientações da Organização Mundial da Saúde e estando em vigor os Decretos Estadual e Municipal referentes às medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Por ocasião da visitação será exigido que os interessados estejam utilizando máscara de proteção individual;
- b) A visitação será realizada com no máximo 3 (três) interessados por vez, com o objetivo de que a distância de segurança seja mantida, evitando aglomerações;
- c) E o tempo máximo permitido para a visitação por interessado ou grupo de até 3 (três) pessoas será de 20 (vinte) minutos.

5. DOS PARTICIPANES:

5.1. Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física maior de 18 anos capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ.

5.2. Não será permitida a participação na disputa dos servidores da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme o artigo 497, II e IV do Código Civil Brasileiro.

5.3. Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site www.italoleiloes.com, para concessão de login e senha para lances. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

5.4. Os lanços oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.5. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes, pelo sistema “on-line”, implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este Edital e todas as suas condições.

6. DOS LANCES:

6.1 Os participantes efetuarão LANCES “on-line”, **a partir do PREÇO MÍNIMO DE AVALIAÇÃO**, constante no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **MAIOR LANÇE**. Os lotes que não forem arrematados poderão sofrer nova avaliação e serem levados à novo leilão no prazo legal.

6.2. Para uma maior celeridade ao processo do leilão, as ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo (incremento), tendo como referência o valor inicial.

6.3. O lance que for ofertado nos **últimos** 3 (três) minutos que antecede ao término do fechamento do lote apreçoado na alienação, exclusivamente eletrônica, será **acrescido** mais 2 (dois) minutos, ao horário de fechamento do lote, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

6.4. Não será admitido lances realizados por e-mail e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

6.5. Cada arrematante poderá arrematar um ou mais lotes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado na seguinte forma:

a) Em conta corrente da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, que será informada somente aos arrematantes;

b) O valor total da arrematação deverá ser recolhido pelo arrematante à **VISTA** após o encerramento do leilão e lavratura da ata pública.

7.2. O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento, sobre o valor da arrematação, acrescido de mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento das despesas administrativas, **no ato do arremate**, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial, Sr. Ítalo Trindade Moura, através de dinheiro ou depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil, AG: 5605-7, C/C: 117.005-8.

7.3. O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, até o 3º (terceiro) dia útil após a realização do leilão, o comprovante de pagamento, referente a arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão. A nota de venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.

7.4. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfazer-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 7.2, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

7.5. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

7.6. O LEILOEIRO poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.7. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL ITALO LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.8. A falta de utilização pela Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a Lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

8. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM:

8.1. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.

8.2. A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis** para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos.

8.3. De posse da Nota de Venda em Leilão, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, sala da CPL, no horário de 8h às 12h, em dias úteis, para receber a liberação e providenciar a retirada o bem arrematado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu pagamento, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

8.5. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Jacobina do Piauí/PI, após a concretização da alienação.

8.6. **A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI fornecerá uma Declaração de Arrematação para ser efetivada a transferência dos veículos junto ao órgão competente de trânsito. Essa declaração tem valor somente no estado do Piauí, não sendo aceita em outros estados da Federação. Caso seja necessário a emissão da 2ª (segunda) via do CRV, o recibo de transferência, do veículo arrematado o mesmo será de responsabilidade do Arrematante.**

8.7. Cabe ao arrematante toda a despesa sobre a retirada do veículo no pátio, bem como pagamento do ICMS, regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive, pagamento do seguro DPVAT, multas, taxas, remarcação de chassi, confecção de chaves, encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

8.8. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem.

9. DA ATA:

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos que foram desenvolvidos durante a licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. A Ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo Leiloeiro Oficial.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão, nos termos do Art. 41 da Lei 8.666 de 1993, é parte legítima para, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data da realização do leilão, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação da referida Lei.

10.2. Observadas as peculiaridades do leilão e o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção verbal de recorrer da decisão proferida sobre habilitação ou julgamento dos lances, quando lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para impugná-lo até o prazo de 5 (cinco) dias que começarão a correr após o término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo leiloeiro ao vencedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

11.1. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI declara-se proprietária dos bens inservíveis, os quais estão distribuídos em lotes, constantes da relação anexa, parte integrante deste Edital, com o respectivo preço mínimo inicial.

11.3. Em nenhuma hipótese, serão aceitas desistências dos adquirentes ou alegativas de desconhecimento das normas deste Edital, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta Licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. A Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

11.5. Informações e cópias do Edital serão adquiridas com o Leiloeiro Oficial, telefones (86) 98848-8328, Site: www.italoleiloes.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí/PI, sala da CPL.

Jacobina do Piauí/PI, 27 de outubro de 2021.

Edvarton de Sá Sousa
Presidente da CPL

Ítalo Trindade Moura
Leiloeiro Oficial-matrícula Jucepi nº 11

José Jorge da Costa Folho
Secretário da CPL

Abmário Silva da Rocha
Membro da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO INICIAL
01	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, cor vermelha, placas NIA-0864, ano 2009/2010, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD15844AA6269393, renavam 135936659. Valor para regularização no Detran R\$ 5,21 a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 200,00
02	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Fire, cor branca, placas HWO-3972, ano 2003/2003, a gasolina, chassi n° 9BD15822534464435, renavam 804152403. Valor para regularização no Detran R\$ 579,83 a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 100,00
03	VEÍCULO, Micro ônibus, marca Asia AM825 T, cor branca, placas LWL-0356, ano 1997/1997, a diesel, chassi n° KN2FAD3B2VC005367, renavam 705604497. Valor para regularização no Detran R\$ 8,08, a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 200,00
04	ÔNIBUS marca M. Benz, modelo M. Benz L1113, placas LWQ-1807, ano 1982, chassi n° 34405811592318, renavam 155193023. Valor para regularização no Detran R\$ 8,08, a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 1.000,00
05	CAMINHÃO, TIPO FURGÃO, marca Fiat, modelo Ducato Maxicargo, cor branca, placas LWD-3306, ano 2005/2005, chassi n° 93W232G2151022606, a diesel, renavam 859570606. Valor para regularização no Detran R\$ 5,76 a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 12.000,00
06	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Economy, cor branca, placas PIB-5152, ano 2014/2014, a álcool/gasolina, chassi n° 9BD195173E0549734, renavam 1013667520. Valor para regularização no Detran R\$ 4.492,81 a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via	R\$ 6.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

	por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	
07	VEÍCULO marca Fiat, modelo Uno Mille Way Econ, cor vermelha, placas OEB-6743, ano 2012/2012, a álcool/gasolina, chassi nº 9BD15844AC6685584, renavam 470942070. Valor para regularização no Detran R\$ 2.069,57 a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 8.000,00
08	CAMINHONETA, CAR. ABERTA, marca Chevrolet, modelo S-10 LS DS4, cor branca, placas PIP-5981, ano 2014/2015, a diesel, chassi nº 9BG144DK0FC404815, renavam 1078102179. Valor para regularização no Detran R\$ 4.771,84, a ser pago pelo comprador. Obs. VEÍCULO POSSUI RESTRIÇÃO DE MÉDIA MONTA JUNTO AO DETRAN, POR OCASIÃO DO ACIDENTE. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 17.600,00
09	CAMINHONETE (SUCATA), marca Toyota, modelo Bandeirantes, ano 1997. Motor inservível. Sem documentação.	R\$ 5.000,00
10	MOTOCICLETA, marca Yamaha, modelo YBR 125 E, cor preta, placa LVN-3569, ano 2004/2004, a gasolina, chassi nº 9C6KE043040041229, renavam 844438251. Valor para regularização no Detran R\$ 12,25, a ser pago pelo comprador. Veículo não possui CRV, segunda via por conta do arrematante. Transferência através de Declaração.	R\$ 700,00
TOTAL GERAL AVALIAÇÃO INICIAL		R\$ 50.800,00